

AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP - RJ

Estudo Técnico Preliminar 3/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 48610.201341/2026-96

2. Descrição da necessidade

2.1. A contratação visa garantir à ANP o acesso contínuo, seguro e oficialmente autorizado às bases cadastrais da Receita Federal do Brasil (RFB) — CPF e CNPJ — por meio da plataforma PCAD, bem como permitir a emissão e utilização de certificados digitais indispensáveis aos processos institucionais que exigem autenticação forte, identificação digital governamental e assinatura eletrônica com validade jurídica.

2.1.1. O acesso à base da Receita Federal é essencial para as atividades de regulação, fiscalização e análise cadastral realizadas pela Agência, permitindo consultar, validar e cruzar informações oficiais de pessoas físicas e jurídicas participantes do setor regulado. Esse acesso só pode ser realizado mediante infraestrutura tecnológica fornecida exclusivamente pelo SERPRO, responsável pela operação do PCAD, única solução autorizada para consultas governamentais às bases da RFB.

2.1.2. Da mesma forma, a emissão de certificados digitais — eCPF A3 (SouGov SerproID e A3_TOKEN), eCNPJ A1 e Infoconv A1 — é necessária para garantir a identidade digital segura dos servidores e da própria instituição, permitindo a autenticação forte em sistemas federais (como SouGov, gov.br, SIAFI e Infoconv), a assinatura digital de processos administrativos e o acesso autenticado aos serviços da Receita Federal. Parte desses certificados, como o **Infoconv A1**, é fornecida exclusivamente pelo SERPRO, enquanto outros possuem integração nativa e interoperabilidade plena apenas quando emitidos pela AC SERPRO, reduzindo riscos operacionais e garantindo aderência às normas da ICP-Brasil, LGPD e diretrizes da Estratégia de Governo Digital.

2.1.3. A necessidade de contratação é reforçada pela demanda estimada nos itens do ETP (item 7), que contempla o uso simultâneo de PCAD por diversos servidores e a emissão de certificados em quantidade adequada ao ciclo de renovação trienal e anual exigido pelo SERPRO. A ausência desses serviços resultaria na interrupção de atividades essenciais da ANP, inviabilizando consultas cadastrais oficiais, acessos autenticados a sistemas estruturantes da União, assinaturas digitais de processos e a própria continuidade de fluxos internos que dependem de autenticação segura e conformidade normativa.

2.2. Motivação/Justificativa

2.2.1. A contratação dos serviços prestados pelo Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO – mostrase essencial para garantir a continuidade, segurança e confiabilidade dos processos institucionais da ANP que dependem de autenticação forte, assinatura digital com validade jurídica e acesso a bases governamentais sensíveis.

2.2.2. Atualmente, diversas atividades da Agência – como consulta a dados cadastrais de pessoas físicas (CPF) e jurídicas (CNPJ), autenticação de servidores no SouGov, tramitação de processos eletrônicos, assinatura institucional e acesso a serviços como Infoconv e SIAFI – exigem o uso de certificados digitais válidos e integrados às plataformas federais.

2.2.2.1. Da mesma forma, o acesso seguro e auditável às bases da Receita Federal ocorre exclusivamente por meio da plataforma PCAD, desenvolvida e disponibilizada pelo SERPRO.

2.2.3. A natureza do serviço caracteriza-o como de fornecimento obrigatório pelo SERPRO, nos termos dos arts. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que:

a) o SERPRO possui competência institucional específica para prover serviços de certificação digital, segurança da informação e acesso a dados governamentais, sendo o órgão federal responsável por operar soluções críticas utilizadas pelos demais órgãos públicos;

b) a plataforma PCAD é solução proprietária e exclusiva, integrada diretamente às bases da Receita Federal do Brasil, sem que exista qualquer alternativa técnica ou legal de fornecimento por terceiros, o que torna o SERPRO o único prestador possível para esse tipo de acesso;

c) os certificados digitais emitidos pela Autoridade Certificadora SERPRO garantem interoperabilidade nativa com sistemas estruturantes do Governo Federal — tais como SouGov, gov.br, Infoconv e SIAFI — assegurando autenticação forte, compatibilidade plena e redução de riscos operacionais, o que não é obtido com certificados de empresas privadas.

2.2.3.1. A contratação conjunta das soluções (PCAD + Certificados A1/A3) também se justifica pela padronização tecnológica, redução de riscos de interoperabilidade, mitigação de falhas de segurança, rastreabilidade e maior governança da identidade digital dos agentes públicos da ANP. Essa padronização assegura ainda aderência às diretrizes da Estratégia de Governo Digital, ao Plano Diretor de TI da ANP 2026/2028 da ANP e às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

2.2.4. A ausência desses serviços acarreta:

2.2.4.1. Impossibilidade de acesso às bases legais de consulta cadastral;

2.2.4.2. Paralisação de processos internos que dependem de autenticação digital;

2.2.4.3. Riscos à integridade e confiabilidade das informações;

2.2.4.4. Descumprimento de normas federais de segurança e identidade digital.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência de Tecnologia da Informação	Daniella Christina Xavier de Oliveira

4. Necessidades de Negócio

4.1. Garantir a continuidade, segurança e confiabilidade dos processos institucionais que dependem de autenticação forte, assinatura digital com validade jurídica e acesso seguro às bases governamentais, especialmente informações específicas cadastradas na Receita Federal do Brasil.

5. Necessidades Tecnológicas

5.1. Plataforma segura e auditável para acesso a bases governamentais, o que demanda o uso do PCAD, solução do SERPRO com autenticação por certificado digital e trilhas de auditoria.

5.2. Mecanismos de autenticação forte e gestão de identidades para servidores da ANP, viabilizados pelos certificados eCPF A3 (SouGov SerproID e A3_TOKEN), integrados nativamente ao SouGov e ao ecossistema gov.br.

5.3. Ferramentas tecnológicas para assinatura digital com validade jurídica, exigindo a emissão de certificados eCNPJ A1 para atos institucionais e sistemas corporativos.

5.4. Acesso autenticado e confiável aos serviços do Infoconv e SIAFI, viabilizado por certificado A1 da AC SERPRO, exigido para consultas federais com controle de acesso.

5.5. Interoperabilidade plena com sistemas estruturantes do Governo Federal (SouGov, Receita Federal, gov.br, Infoconv e SIAFI), que só é assegurada pelas tecnologias e protocolos proprietários do SERPRO.

5.6. Soluções tecnológicas que garantam disponibilidade, integridade, confidencialidade e rastreabilidade, atendendo às políticas corporativas de segurança da informação e à LGPD.

5.7. Manter uma arquitetura padronizada e compatível com a Estratégia de Governo Digital e com o PDTI 2026/2028 da ANP, que prevê ações específicas para acesso à RFB via PCAD.

5.8. Evitar riscos tecnológicos associados a soluções de terceiros, garantindo uniformização, alta disponibilidade operacional e mitigação de falhas decorrentes de heterogeneidade tecnológica.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

6.1. Requisitos Tecnológicos e demais requisitos

6.1.1. Os requisitos tecnológicos estão descritos no Termo de Referência.

6.2. Requisitos Legais

6.2.1. Conforme descrito no artigo 105 da PORTARIA Nº 265, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020 - ANP, a Superintendência de Tecnologia da Informação - STI responde por todo o ambiente computacional da ANP, por meio do planejamento, projeto, aquisição, desenvolvimento, operacionalização, apoio e administração de equipamentos e programas de informática.

6.2.2. É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da ANP.

ALINHAMENTO AO PDTI 2026/2028, 7.4 Demandas de Infraestrutura, Segurança e Redes, pág. 37.			
ID	Nome da Demanda	Fila da Demanda	UORG
P.2026.103	Acesso à Receita Federal por usuários - PCAD	Infraestrutura	STI

ALINHAMENTO AO PGC 2026	
Item	Descrição
DFD 146/2025	Acesso à Receita Federal por usuários - PCAD

6.3. Requisitos de Segurança

6.3.1. Deverão ser observados os regulamentos, normas e instruções de segurança da informação e comunicações adotadas pela ANP, incluindo, mas não se limitando, ao definido na Política de Segurança da Informação e Comunicações e suas Normas complementares, durante a execução dos serviços nas instalações da ANP.

6.3.2. Deverá ser garantida a disponibilidade, integridade, confidencialidade e sigilo dos documentos e informações inerentes ao contrato e seus serviços, podendo ser responsabilizado legalmente quem porventura causar perdas e danos à ANP e a terceiros.

6.3.3. A Contratada se compromete a manter em caráter confidencial, formalizado através de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, anexo ao Termo de Referência, mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão do contrato, todas as informações a que teve acesso.

6.3.4. A Contratada deve utilizar ferramentas de proteção e segurança de informações, a fim de evitar qualquer acesso não autorizado aos seus sistemas ou softwares, seja em relação aos que eventualmente estejam sob sua responsabilidade direta ou que foram disponibilizados à Contratante, ainda que por meio de link.

6.3.5. As condições de manutenção de sigilo estão elencadas no Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, conforme modelo anexo ao Termo de Referência.

6.3.6. A Contratada deverá assinar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.

6.3.7. A Contratada será responsabilizada pelo não cumprimento, por parte de seus profissionais, do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e também de todas as políticas e normas técnicas e administrativas da Contratada.

6.3.8. O tratamento de dados pessoais desta contratação deve respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709/2018, ou substituta que trata do tema.

6.4. Requisitos Temporais

6.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 anos contado da data de vigência inicial do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.2. Início da execução do objeto: imediatamente após a data de vigência inicial do contrato.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

7.1. Abaixo, as tabelas com os respectivos serviços a serem contratados:

ITEM	TABELA DE PREÇOS - Acesso PCAD		
1	Descrição / ITENS FATURÁVEIS	Período	Quantidade de acessos
	Usuários Habilitados em Sistemas – Assinatura Básica	Mensal	10
	Usuários Habilitados em Sistemas – Usuários Adicionais	Mensal	70
	CATSER: 21350	Total: 80 acessos	

Obs.: (1) A assinatura básica será paga mensalmente, independentemente da quantidade de usuários que acessarem o sistema.

Obs.: (2) Para cada usuário que acessar os sistemas mensalmente, acima do quantitativo da assinatura básica (10 usuários), será cobrado o valor de R\$ 20,90.

Obs.: (3) Caso um mesmo usuário (CPF) esteja cadastrado em mais de um sistema (CPF e CNPJ), serão considerados, para efeito de faturamento, a soma dos usuários cadastrados em todos os sistemas, ou seja, se o mesmo CPF estiver cadastrado, ao mesmo tempo, nos sistemas CPF e CNPJ, serão computados 02 usuários e cobrado somente uma assinatura básica.

Ex.: Havendo 05 (cinco) CPF's cadastrados em cada sistema (CPF e CNPJ), totalizando 10 usuários, somente será cobrada uma assinatura básica que apresenta o limite de 10 usuários, quaisquer quantidades acima dessa será computada como "valor excedente".

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÉTRICA O U UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
2	SouGov - Emissão de certificado digital A3 e-CPF (SerproID), por Autoridade Certificadora (AC) de governo e por uma Autoridade Registradora (AR) também governamental credenciadas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil). O certificado terá validade de 3 anos.	Certificado	260
	SouGov - Emissão de certificado digital A3 e-CPF (A3_TOKEN), por Autoridade Certificadora (AC) de governo e por uma Autoridade Registradora (AR) também governamental credenciadas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil). O certificado terá validade de 3 anos.	Certificado	40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
3	Emissão de certificado digital e-CNPJ A1 - 1 ano, sem dispositivo físico, com validade de 12 (doze) meses, emitido pela autoridade certificadora Serpro.	Certificado	03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
4	Emissão de certificado digital Infoconv A1 - 1 ano, emitido pela autoridade certificadora Serpro, com validade de 12 (doze) meses.	Certificado	03

8. Levantamento de soluções

8.1 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

8.1.1. Exclusividade do SERPRO para atendimento das necessidades da ANP

8.1.1.1. Justificativa para contratação exclusiva do SERPRO para acesso à base de dados da Receita Federal (PCAD):

8.1.1.1.1. O acesso institucional às bases cadastrais da Receita Federal do Brasil (RFB), incluindo informações de CPF e CNPJ, somente pode ser realizado por meio da plataforma PCAD, operada e disponibilizada exclusivamente pelo SERPRO. Nenhuma autoridade certificadora privada e nenhum outro fornecedor — público ou privado — possui autorização legal para prover acesso direto às bases da RFB.

8.1.1.1.2. A plataforma PCAD é uma solução proprietária, integrada à Receita Federal e dotada de mecanismos oficiais de autenticação, controle de acesso, trilhas de auditoria e conformidade legal. Não existe alternativa funcional equivalente oferecida por terceiros, razão pela qual o SERPRO é o único provedor autorizado e tecnicamente habilitado para atender a essa demanda.

8.1.1.1.3. Assim, para permitir que a ANP realize consultas cadastrais oficiais, com segurança, rastreabilidade e conformidade com as normas da RFB, é imprescindível a contratação direta do PCAD junto ao SERPRO, única entidade com competência e autorização legal para esse tipo de fornecimento.

8.1.1.2. Justificativa para contratação exclusiva do SERPRO para emissão de certificados digitais:

8.1.1.2.1. Determinados certificados digitais necessários às atividades da ANP — em especial aqueles utilizados para acesso ao SIAFI e ao serviço Infoconv da Receita Federal — somente podem ser emitidos por Autoridades Certificadoras (AC) e Autoridades Registradoras (AR) de governo, entre as quais se encontra o SERPRO.

8.1.1.2.2. A Secretaria do Tesouro Nacional determinou que operadores do SIAFI devem utilizar certificados emitidos exclusivamente por ACs e ARs governamentais, não sendo aceitos certificados emitidos por ARs privadas, ainda que vinculados a uma AC de governo. Assim, certificados emitidos por empresas privadas não permitem o acesso ao SIAFI, tornando necessária a contratação de AC governamental, como o SERPRO.

8.1.1.2.3. Da mesma forma, o certificado Infoconv A1 é fornecido exclusivamente pelo SERPRO, pois a integração técnica e os mecanismos de autenticação do serviço Infoconv são proprietários e vinculados diretamente à infraestrutura do SERPRO. Nenhuma outra AC privada possui autorização ou capacidade técnica para emitir certificados Infoconv ou prover tal integração.

8.1.1.2.4. Portanto, para viabilizar o acesso ao SIAFI e ao Infoconv, a ANP depende obrigatoriamente de certificados emitidos pelo SERPRO, sendo este o único fornecedor legal, técnico e operacionalmente habilitado a atender essa necessidade.

8.1.1.3. Conforme informação divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, *"A partir do dia 10/07/2024, os operadores, ou seja, usuários que possuem perfil de acesso que não seja exclusivamente de consulta, que possuem certificado digital emitido por autoridade certificadora de governo deverão utilizá-lo para acessar o SIAFI e não poderão mais acessar o sistema com CPF e senha, independentemente de sua UG ter aderido ao Controle de Acesso Condicional por IP (CAC)."* Mudanças no acesso ao SIAFI — Tesouro Nacional (SEI 4941115).

8.1.1.3.1. Logo, para acessar o Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, passou a ser necessário certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora - AC, de governo e por uma Autoridade Registradora - AR, também governamental, como SERPRO, Receita Federal, Ministério da Defesa, Presidência da República e ACJus. Certificados emitidos por ARs não governamentais (empresas certificadoras) não são aceitos para acesso ao SIAFI, mesmo que a AC seja de governo.

8.1.1.4. Consequências da ausência dos serviços a serem contratados (PCAD, eCPF A3, eCNPJ A1 e certificado Infoconv A1).

8.1.1.4.1. A falta dos serviços previstos no pacote do SERPRO acarretaria a interrupção de atividades essenciais da ANP, cada uma com impactos distintos conforme o tipo de solução ausente:

a) Ausência do PCAD – Impossibilidade de acesso às bases da Receita Federal (CPF e CNPJ).

Sem o PCAD — única plataforma autorizada pela Receita Federal para consultas cadastrais governamentais — a ANP ficaria impedida de acessar dados oficiais de CPF e CNPJ, paralisando:

- validação cadastral de agentes regulados;
 - identificação de inconsistências e indícios de fraude;
 - instrução de processos administrativos;
 - atividades de fiscalização baseadas em informações cadastrais atualizadas.
- Nenhuma solução privada possui autorização legal ou técnica para prover esse acesso.

b) Ausência do certificado eCPF A3 (SouGov SerproID e A3_TOKEN) – Perda de autenticação forte e identidade digital dos servidores.

Sem os certificados eCPF A3 emitidos pelo SERPRO, os servidores da ANP não conseguiriam:

- acessar o SouGov com autenticação forte;
 - acessar áreas restritas do gov.br e sistemas federais integrados;
 - assinar digitalmente processos, documentos e expedientes com validade jurídica;
 - utilizar sistemas que exigem certificados emitidos por AC governamental.
- Além disso, o ETP destaca que a interoperabilidade plena desses certificados com as plataformas federais só é garantida quando emitidos pela AC SERPRO.

c) Ausência do certificado eCNPJ A1 – Bloqueio de assinaturas institucionais e integrações corporativas.

Sem o eCNPJ A1, a ANP ficaria impossibilitada de:

- assinar digitalmente atos administrativos e documentos institucionais;
 - realizar autenticação de sistemas internos que dependem de identidade jurídica da instituição;
 - executar rotinas administrativas que exigem assinatura digital institucional.
- O ETP reforça que esse certificado é essencial à governança de identidade jurídica e à continuidade dos fluxos internos que dependem de assinaturas eletrônicas.

d) Ausência do certificado Infoconv A1 – Impossibilidade de acesso ao serviço Infoconv.

O certificado Infoconv A1, emitido exclusivamente pelo SERPRO, é obrigatório para acessar o serviço Infoconv da Receita Federal. Sem esse certificado, a ANP não poderia:

- realizar consultas avançadas e autenticadas à Receita Federal;
 - instruir processos que dependem de informações fiscais complementares;
 - manter rotinas administrativas e de fiscalização que dependem diretamente do Infoconv.
- O ETP afirma que nenhuma AC privada possui autorização para emitir certificados Infoconv.

e) Ausência dos certificados exigidos para acesso ao SIAFI – Interrupção de rotinas financeiras essenciais.

A Secretaria do Tesouro Nacional determinou que apenas certificados emitidos por AC e AR governamentais permitem acesso ao SIAFI. Sem tais certificados, a ANP não conseguiria:

- consultar registros orçamentários, financeiros e patrimoniais;
 - executar rotinas contábeis;
 - verificar documentos de unidades gestoras;
 - cumprir obrigações legais ligadas à gestão orçamentária federal.
- Essa exigência está registrada no ETP.

8.1.1.5. Assim, a contratação do SERPRO permanece sendo a única solução legal, técnica e operacionalmente viável para atender a todas as necessidades previstas no TR.

8.1.2. Vantagens técnicas e operacionais de contratar diretamente com o SERPRO.

8.1.2.1. Mesmo existindo alternativas no mercado para parte dos itens (eCPF A3 e eCNPJ A1), a contratação direta com o SERPRO é mais vantajosa para a ANP, pelos seguintes motivos:

a) Interoperabilidade garantida com sistemas federais

A autenticação em:

- SouGov
- gov.br
- Infoconv
- RFB/PCAD

funciona com integração nativa quando os certificados pertencem à AC SERPRO, eliminando problemas de compatibilidade comuns com certificados privados.

b) Única solução completa do pacote previsto no TR

Somente o SERPRO oferece todos os itens do pacote:

- PCAD (exclusivo)
- eCPF A3 SouGov SerproID
- eCNPJ A1
- Infoconv A1 (exclusivo)

Nenhuma autoridade certificadora privada oferece todos os itens necessários para os fluxos da ANP.

c) Redução de risco operacional

Utilizar múltiplos fornecedores (ex.: certificados privados + PCAD separado) aumentaria riscos de:

- incompatibilidade entre certificados e serviços federais
- divergência no suporte técnico
- dificuldades de auditoria
- impossibilidade de rastreamento unificado

d) Conformidade legal e alinhamento à política federal

O SERPRO opera sistemas estruturantes da União e segue padrões de segurança e governança exigidos para órgãos públicos, garantindo maior aderência às normas da RFB, LGPD e Estratégia de Governo Digital.

8.1.3. Conclusão da análise

8.1.3.1. A contratação do pacote completo SERPRO não é apenas a única alternativa legal, mas também a opção mais segura, econômica, padronizada e alinhada às necessidades operacionais da ANP.

8.2. – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Pacote de serviços do SERPRO

9. Análise comparativa de soluções

Requisitos		Cenário 1
Negócio	A ANP necessita acessar e validar dados oficiais de CPF e CNPJ da Receita Federal para suas atividades de fiscalização, e isso só é possível por meio dos serviços exclusivos fornecidos pelo SERPRO — PCAD, certificados eCPF A3, eCNPJ A1 e Infoconv A1 — que garantem acesso seguro, autenticação forte e conformidade legal.	Atende
Tecnológico	Essa solução deve atender às demandas de atualização contínua, precisão, segurança e eficiência no processamento de dados cadastrais e financeiros, contribuindo para uma administração pública mais transparente e eficaz.	Atende
Resultado da Análise		Viável

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Não se aplica.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

11.1 – Cálculo dos custos totais de propriedade (TCO)

Solução Viável

Descrição: Contratação de pacote de serviços de Tecnologia da Informação fornecidos pelo Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, pelo período inicial de 36 (trinta e seis) meses.

Cálculo do Custo Total de Propriedade da Solução, incluindo custos diretos e indiretos, a exemplo dos valores de suporte, bem como outros consumíveis.

O SERPRO nos encaminhou proposta comercial de preços (SEI 5830544).

Com base nos valores apresentados pelo SERPRO, produzimos tabelas com os respectivos serviços a serem contratados:

ITEM	TABELA DE PREÇOS - Acesso PCAD					
1	Descrição / ITENS FATURÁVEIS	Período	Quantidade de acessos	Valor unitário mensal	Valor mensal	Valor 03 anos
	Usuários Habilitados em Sistemas – Assinatura Básica	Mensal	10	-	R\$712,06	R\$ 25.634,16
	Usuários Habilitados em Sistemas – Usuários Adicionais	Mensal	70	R\$20,90	R\$1.463,00	R \$ 52.668,00
	CATSER: 21350					R\$78.302,16

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÉTRICA O U UNIDADE D E MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	SouGov - Emissão de certificado digital A3 e-CPF (SerproID), por Autoridade Certificadora (AC) de governo e por uma Autoridade Registradora (AR) também governamental credenciadas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil). O certificado terá validade de 3 anos.	Certificado	260	R\$75,27	R\$19.570,20
	SouGov - Emissão de certificado digital A3 e-CPF (A3_TOKEN), por Autoridade Certificadora (AC) de governo e por uma Autoridade Registradora (AR) também governamental credenciadas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil). O certificado terá validade de 3 anos.	Certificado	40	R\$94,5160	R\$3.780,64

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÉTRICA O U UNIDADE D E MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Emissão de certificado digital e-CNPJ A1 - 1 ano, sem dispositivo físico, com validade de 12 (doze) meses, emitido pela autoridade certificadora Serpro.	Certificado	03	R\$205,36	R\$616,08

--	--	--	--	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÉTRICA UNIDADE MEDIDA	OU DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Emissão de certificado digital Infoconv A1 - 1 ano, emitido pela autoridade certificadora Serpro, com validade de 12 (doze) meses.	Certificado		03	R\$1.181,30	R\$3.543,90

11.2. Mapa comparativo dos cálculos totais de propriedade (TCO)

Descrição da solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos			Total
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	
Contratação de pacote de serviços de Tecnologia da Informação fornecidos pelo Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, pelo período inicial de 36 (trinta e seis) meses.	R\$35.359,00	R\$35.264,63	R\$35.189,35	R\$105.812,98

Custo Total de Propriedade – R\$105.812,98 (cento e cinco mil, oitocentos e doze reais e noventa e oito centavos).

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

12.1. A solução a ser contratada compreende:

12.1.1. PCAD – Plataforma de Consultas e Acesso a Dados

Descrição: Plataforma do SERPRO para acesso a dados e serviços governamentais, com controle de acesso, autenticação forte, gestão de perfis e trilhas de auditoria;

Funcionalidades mínimas:

- Provisionamento de perfis/usuários por lotes;
- Autenticação com certificados AC SERPRO;
- Logs e relatórios de auditoria exportáveis;
- Conformidade com LGPD.
- Volume estimado: Vide item 1.1.2. do TR.

12.1.2. Certificados digitais (AC SERPRO)

SouGov – A3 eCPF (SerproID): emissão e gestão via SouGov, com suporte à autenticação forte e assinatura digital de documentos /processos.

Quantidade estimada: Vide item 1.1.2. do TR.

SouGov – A3 eCPF (A3_TOKEN): emissão com uso de token/SmartCard.

Quantidade estimada: Vide item 1.1.2. do TR.

eCNPJ A1 – 1 ano: assinatura/aplicações institucionais (sistemas, NFe, peticionamento, etc.).

Quantidade: Vide item 1.1.2. do TR.

Infoconv A1 – 1 ano: certificado para acesso autenticado a serviços do Infoconv.

Quantidade: Vide item 1.1.2. do TR.

Requisitos mínimos (comuns):

- Emissão, validação, renovação e revogação conforme política da AC SERPRO e ICPBrasil;
- Compatibilidade com as plataformas internas e gov.br;
- Procedimentos de prova de vida/validação de identidade (quando exigível);

- Suporte técnico e orientação ao usuário.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 105.812,98

13.1. Abaixo, as tabelas com os respectivos serviços a serem contratados:

ITEM	TABELA DE PREÇOS - Acesso PCAD					
1	Descrição / ITENS FATURÁVEIS	Período	Quantidade de acessos	Valor unitário mensal	Valor mensal	Valor 03 anos
	Usuários Habilitados em Sistemas – Assinatura Básica	Mensal	10	-	R\$712,06	R\$ 25.634,16
	Usuários Habilitados em Sistemas – Usuários Adicionais	Mensal	70	R\$20,90	R\$1.463,00	R \$ 52.668,00
	CATSER: 21350	Total				R\$78.302,16

Obs.: (1) A assinatura básica será paga mensalmente, independentemente da quantidade de usuários que acessarem o sistema.

Obs.: (2) Para cada usuário que acessar os sistemas mensalmente, acima do quantitativo da assinatura básica (10 usuários), será cobrado o valor de R\$ 20,90.

Obs.: (3) Caso um mesmo usuário (CPF) esteja cadastrado em mais de um sistema (CPF e CNPJ), serão considerados, para efeito de faturamento, a soma dos usuários cadastrados em todos os sistemas, ou seja, se o mesmo CPF estiver cadastrado, ao mesmo tempo, nos sistemas CPF e CNPJ, serão computados 02 usuários e cobrado somente uma assinatura básica.

Ex.: Havendo 05 (cinco) CPF's cadastrados em cada sistema (CPF e CNPJ), totalizando 10 usuários, somente será cobrada uma assinatura básica que apresenta o limite de 10 usuários, quaisquer quantidades acima dessa será computada como "valor excedente".

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÉTRICA O U UNIDADE D E MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	SouGov - Emissão de certificado digital A3 e-CPF (SerproID), por Autoridade Certificadora (AC) de governo e por uma Autoridade Registradora (AR) também governamental credenciadas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil). O certificado terá validade de 3 anos.	Certificado	260	R\$ 75,27	R\$19.570,20
	SouGov - Emissão de certificado digital A3 e-CPF (A3_TOKEN), por Autoridade Certificadora (AC) de governo e por uma Autoridade Registradora (AR) também governamental credenciadas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil). O certificado terá validade de 3 anos.	Certificado	40	R\$94,5160	R\$3.780,64

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÉTRICA O U UNIDADE D E MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Emissão de certificado digital e-CNPJ A1 - 1 ano, sem dispositivo físico, com validade de 12 (doze) meses, emitido pela autoridade certificadora Serpro.	Certificado	03	R\$205,36	R\$616,08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÉTRICA UNIDADE MEDIDA	OU DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Emissão de certificado digital Infoconv A1 - 1 ano, emitido pela autoridade certificadora Serpro, com validade de 12 (doze) meses.	Certificado		03	R\$1.181,30	R\$3.543,90

Obs.: (4) As quantidades dos itens de 1 a 4 foram definidas para atender um período de 03 (três) anos de contrato.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

14.1. Justificativa técnica da solução selecionada

14.1.1. A escolha do pacote de serviços do SERPRO como solução tecnológica para a ANP se fundamenta em características técnicas exclusivas e indispensáveis para o exercício das atividades institucionais de fiscalização, regulação e acompanhamento cadastral de agentes econômicos do setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis.

14.1.2. O PCAD (Portal de Cadastros) é a única plataforma oficialmente autorizada pela Receita Federal do Brasil (RFB) a disponibilizar consultas seguras, auditáveis e com trilhas de responsabilidade às bases de dados de CPF e CNPJ. O acesso direto e contínuo a esses cadastros garante que as informações manipuladas pelos servidores da ANP estejam sempre atualizadas, permitindo análises cadastrais com precisão, identificação de irregularidades e embasamento técnico robusto para ações de fiscalização. Nenhuma outra entidade, pública ou privada, possui autorização legal para prover esse tipo de consulta à base da RFB, o que torna o PCAD uma solução exclusiva e tecnicamente insubstituível.

14.1.3. Além disso, o pacote integra certificações digitais essenciais à governança de identidade e à segurança da informação na ANP. Os certificados eCPF A3 (SouGov SerproID e A3_TOKEN) permitem a autenticação forte de servidores públicos em sistemas federais, especialmente no SouGov e no ecossistema gov.br, garantindo interoperabilidade plena, algo assegurado especificamente pela Autoridade Certificadora SERPRO. Da mesma forma, o eCNPJ A1 é fundamental para assinatura digital de atos administrativos, processos eletrônicos e integração segura com sistemas corporativos da ANP.

14.1.4. Outro elemento crítico do pacote é o certificado Infoconv A1, também disponibilizado exclusivamente pelo SERPRO, e utilizado para acesso autenticado ao serviço Infoconv da Receita Federal. Como se trata de serviço restrito, nenhuma autoridade certificadora privada pode emitir o certificado Infoconv A1, garantindo que somente o SERPRO seja tecnicamente habilitado para atender essa necessidade.

14.1.5. A soma desses elementos — PCAD, eCPF A3, eCNPJ A1 e Infoconv A1 — forma um ecossistema integrado que assegura:

- acesso oficial e seguro às bases da RFB;
- autenticidade e identidade digital governamental;
- interoperabilidade com sistemas estruturantes da União;
- rastreabilidade e trilhas de auditoria;
- aderência à LGPD e às políticas de segurança da informação.

14.1.6. Diante disso, se conclui que somente o SERPRO possui capacidade técnica, legal e operacional para fornecer a solução completa e integrada necessária para atender às finalidades institucionais da ANP, justificando plenamente a escolha da solução e a sua contratação.

14.2. Do não parcelamento da contratação em razão de aspectos técnicos

14.2.1. Do ponto de vista técnico, o parcelamento da contratação é inviável e contraproducente. Embora existam empresas privadas autorizadas a emitir certificados digitais genéricos (como eCPF A3 e eCNPJ A1), nenhuma delas possui autorização para prover os serviços críticos e exclusivos exigidos pela ANP — como o PCAD e o certificado Infoconv A1. Os certificados digitais que serão utilizados para acessar o sistema SIAFI têm que ser emitidos por Autoridade Certificadora – AC de governo e uma autoridade registradora – AR também governamental, como o SERPRO. Assim, qualquer tentativa de fragmentar a contratação comprometeria a integração das soluções, aumentaria o risco operacional e obrigaria a ANP a manter múltiplas interfaces de suporte e auditoria.

14.2.2. A contratação integral é, portanto, a alternativa que assegura:

- padronização tecnológica das identidades digitais dos servidores;
- interoperabilidade garantida entre os certificados e o ecossistema gov.br;
- trilhas de auditoria unificadas e confiáveis;
- melhor governança, menor risco e maior eficiência operacional;
- conformidade com o art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação sem parcelamento quando a divisão compromete o resultado ou a segurança do sistema.

14.2.3. Adicionalmente, conforme art. 40, §3º, I, da mesma lei, o parcelamento não pode ser adotado quando resultar em prejuízo à gestão integrada da solução. Considerando que o pacote do SERPRO constitui um ecossistema único e coeso, a fragmentação impediria um monitoramento centralizado, dificultaria a identificação de incidentes e comprometeria a continuidade dos serviços.

14.2.4. Assim, o não parcelamento se justifica tecnicamente para assegurar o pleno funcionamento das atividades de fiscalização e das atividades administrativas da ANP, garantir segurança da informação e manter a integridade dos fluxos que dependem das soluções fornecidas exclusivamente pelo SERPRO.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

15.1. Justificativa econômica da contratação

15.1.1. Do ponto de vista econômico, a contratação do pacote integrado de serviços do SERPRO — composto pelo PCAD, certificados digitais eCPF A3 (SouGov SerproID e A3_TOKEN), eCNPJ A1 e certificado Infoconv A1 — apresenta clara vantagem em relação às alternativas de mercado, tanto em termos de custo direto quanto de eliminação de gastos indiretos.

15.1.2. O SERPRO já disponibiliza uma infraestrutura totalmente desenvolvida, robusta, atualizada e mantida continuamente para atendimento a órgãos públicos, reduzindo a necessidade de investimentos adicionais por parte da ANP em desenvolvimento, integração, homologação e sustentação de sistemas. O uso do PCAD, em especial, evita qualquer necessidade de criação ou compra de soluções externas para acesso à base da Receita Federal — o que, além de ser juridicamente inviável, exigiria custos muito superiores de desenvolvimento, segurança e auditoria.

15.1.3. A contratação direta do SERPRO também evita gastos recorrentes com múltiplos fornecedores, suporte fragmentado e licenças duplicadas, pois centraliza em uma única plataforma todos os elementos essenciais para validação cadastral, autenticação forte e assinaturas digitais institucionais. Isso reduz despesas operacionais, elimina redundâncias e otimiza o uso dos recursos humanos e financeiros da Agência.

15.1.4. Assim, o pacote integral do SERPRO representa a melhor relação custo-benefício, assegura economia de escala, reduz retrabalho, elimina redundâncias e garante a continuidade das atividades essenciais da ANP com o menor custo global possível.

15.2. Do não parcelamento da contratação em razão de aspectos econômicos

15.2.1. Do ponto de vista econômico, o parcelamento da contratação do pacote de serviços do SERPRO se mostra inviável e antieconômico, considerando que cada elemento do pacote — PCAD, certificados eCPF A3 (SouGov SerproID e A3_TOKEN), eCNPJ A1 e certificado Infoconv A1 — integra um ecossistema único, interdependente e estruturado especificamente para atender órgãos públicos federais com segurança, interoperabilidade e conformidade normativa.

15.2.2. O PCAD, por ser a única plataforma autorizada a prover acesso direto às bases de CPF e CNPJ da Receita Federal, já elimina qualquer possibilidade de contratar fornecedores privados para essa finalidade. Além disso, o certificado Infoconv A1, também exclusivo do SERPRO, é o único mecanismo aceito para acesso autenticado ao serviço Infoconv. Assim, mesmo que o parcelamento fosse considerado para aquisição de certificados digitais no mercado privado, a ANP seguiria obrigada a contratar parte dos componentes junto ao SERPRO, resultando em duplicidade de gastos com planejamento e fiscalização de diferentes contratos, aumento de complexidade operacional e perda de escala.

15.2.3. Da mesma forma, os certificados eCPF A3 SouGov SerproID e A3_TOKEN, necessários para autenticação forte em sistemas governamentais — especialmente SouGov e áreas restritas do gov.br — possuem integração nativa somente com produtos da AC SERPRO. A contratação de certificados de fornecedores privados exigiria estruturas paralelas de suporte, configuração e gestão de credenciais, elevando o custo total de propriedade e reduzindo a eficiência operacional. O mesmo se aplica ao eCNPJ A1, utilizado para assinatura institucional em processos eletrônicos: ainda que exista no mercado privado, sua aquisição isolada prejudicaria a padronização tecnológica e fragmentaria a gestão das identidades digitais da Agência.

15.2.4. Adicionalmente, a recente determinação da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), que exige que operadores do SIAFI utilizem certificados emitidos exclusivamente por Autoridades Certificadoras e Autoridades Registradoras governamentais, reforça a inviabilidade do parcelamento sob o ponto de vista econômico. Certificados emitidos por ARs não governamentais não são aceitos para acesso ao SIAFI, o que obrigaria a ANP a adquirir certificados governamentais independentemente de qualquer compra no mercado privado — tornando qualquer tentativa de fragmentação automaticamente ineficiente e mais onerosa.

15.2.5. Portanto, a contratação integral do pacote do SERPRO revela-se a opção economicamente mais vantajosa, pois:

- evita duplicidade de contratos e pagamentos;
- reduz custos de suporte, manutenção e administração de múltiplos fornecedores;
- garante economia de escala e padronização tecnológica;
- elimina desperdícios decorrentes da aquisição de certificados privados que não atendem plenamente às exigências legais;
- assegura compatibilidade plena com sistemas federais críticos, como PCAD, Infoconv, SIAFI, SouGov e gov.br.

15.2.6. Assim, o não parcelamento atende ao princípio da economicidade, evita custos desnecessários e preserva a coerência técnica e operacional do conjunto de serviços imprescindíveis às atividades da ANP.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16.1. Agilidade nos processos de fiscalização e administrativos.

16.2. Maior segurança nas informações referentes aos agentes do mercado regulado.

16.3. Eficiência operacional com acesso rápido e informatizado a dados.

16.4. Fiscalização mais célere, confiável e rastreável.

17. Providências a serem Adotadas

17.1. Após a assinatura do contrato deverá ser realizada reunião inicial com representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, para alinhamento das condições para liberação das licenças e início da prestação dos serviços.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

18.1. Considerando os benefícios técnicos, econômicos e administrativos, a contratação do Pacote de serviços do SERPRO pela ANP é justificada e viável. A continuação dos serviços continuará trazendo melhorias significativas na eficiência operacional, na segurança da informação e na gestão econômica da agência.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE definidas na IN SGD/ME nº 94/2022, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento.

VANESSA NUPCIAS SANTOS

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 10/08/2026 às 11:39:24.

Despacho: Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE definidas na IN SGD/ME nº 94/2022, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento.

LUCIA FREDERICO DE LYRA VAZ

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 10/08/2026 às 11:10:38.

Despacho: Aprovo o ETP Digital e atesto sua conformidade, nos termos do §2º do art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.

DANIELLA CHRISTINA XAVIER DE OLIVEIRA

Superintendente de TI



Assinou eletronicamente em 11/08/2026 às 15:28:14.